



**PORTARIA N.º 023/2024**

**“REVOGA PORTARIA 143/2023.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a portaria que trata da licença para tratar de assuntos particulares no período de 02 (Dois Anos) da servidora efetiva **Ivete da Silva Cordeiro**, Zeladora, que passa a ter retorno as atividades em 16/02/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 16/02/2024 de sua publicação ou afixação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

EDIÇÃO:

EDITADO EM:

*Jornal do Mato Grosso do Sul*  
*Nº 3532 Pg-364*  
*21/02/2024*

Senhor  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prezado Senhor,

Venho através deste requerimento pedir meu retorno as minhas funções em caráter efetivo na função de Zeladora, a partir de 16/02/2024, lembrando que me encontrava de licença sem vencimentos conforme estatuto, para tratar de interesses particulares.

Cordialmente, Ivete da Silva Cordeiro.

Recebido em  
19/02/2024  
Ivete

Japorã/MS., aos 14 de fevereiro de 2024.

Ivete da Silva Cordeiro

Ivete da Silva Cordeiro.



**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ALDEIA PORTO LINDO - AFAP (POSTO III), fundada em 01 de agosto de 2021, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Mundo Novo/MS sob nº 2.342, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 35.581.433/0001-62, entidade está sem fins lucrativos, atualmente sediada na Aldeia Porto Lindo, Posto III, área rural, CEP 79985-000, Japorã/MS, cujos objetivos são: defender os direitos dos agricultores familiares, como alicerce para a construção de uma sociedade justa e solidária, buscando um amplo atendimento aos associados na capacitação e atendimento aos fomentos da agricultura local indígena, com apoio as tradições culturais da localidade, onde não haja discriminação de qualquer espécie; defender o meio ambiente e o ser humano, propiciando um ambiente solidário e sustentável; e promover a inclusão à agricultura local, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a justiça e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável.

**Art. 2º** - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itajubá.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

#### Licitacao

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO REGIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes escolares a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Valor Estimado: R\$ 69.678,36 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Data da Sessão: 05/03/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Japorã/MS, 20 de fevereiro de 2024.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

#### PORTARIA 023/2024

**"REVOGA PORTARIA 143/2023. "**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica revogada a portaria que trata da licença para tratar de assuntos particulares no período de 02 (Dois Anos) da servidora efetiva **Ivete da Silva Cordeiro**, Zeladora, que passa a ter retorno as atividades em 16/02/2024.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 16/02/2024 de sua publicação ou afixação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 024/2024**

**“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido **JANILSON ORTIZ ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 19/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 025/2024**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGO EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

**Art. 1º** - Fica Concedida, ao servidor **KEROLAINE BARBOZA DA SILVA**, do quadro **COMISSIONADO** desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, **GRATIFICAÇÃO** salarial no montante de 40,23% (Quarenta virgula vinte e três por cento) sobre seus vencimentos originários.

**Art. 2º**- Ressaltando que a gratificação é referente a responsabilidade sobre a execução financeira de contratos administrativos no departamento de licitação.

**Art. 4º** - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**Prefeitura de Japorã**

**RESOLUÇÃO 001-2024**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 00 1 /2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada as 09:00hs d o dia 19 de fevereiro de 2024, ata nº196-2024 ;

**RESOLVE:**

1º - Aprovar a apresentação dos gastos no Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício 2023 .

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, 19 de fevereiro de 20 24 .

**Fabio Carlos Emborana**

**Presidente do CMS**

Matéria enviada por Roseli Pini

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO RECURSO FEAS 2024**